



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 055/2020**

### **PROGRAMAS DE MOBILIDADE DO GRUPO COIMBRA (BRACOL E BRAMEX) MOBILIDADE ESTUDANTIL PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público aos estudantes de graduação da Uesb que estarão abertas inscrições para seleção de interessados para o programa de intercâmbio da Uesb, por intermédio dos Acordos de Cooperação Internacional com Instituições Estrangeiras, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital;

#### **1. DO GRUPO COIMBRA E DOS PROGRAMAS BRACOL E BRAMEX**

**1.1.** O Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter acadêmico, científico e cultural, fundada em 29 de outubro de 2008, em Brasília, DF. Além da Uesb, outras 87 instituições brasileiras de Educação Superior fazem parte do GCUB.

**1.2.** A missão do GCUB é promover relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas e parceiros internacionais, por meio de programas, projetos e ações de cooperação internacional, bilaterais e multilaterais.

**1.3.** As atividades do GCUB são desenvolvidas em parceria com Organizações Internacionais, Universidades, Redes Universitárias, Conselhos de Reitores e Órgãos Governamentais de mais de cem países, localizados nos cinco continentes.

**1.4.** Entre as atividades do GCUB estão os programas de intercâmbio para estudantes Bracol e Bramex.

**1.4.1.** O Programa Bracol promove o intercâmbio de estudantes entre as instituições associadas à *Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN)*, da Colômbia, e as instituições associadas GCUB, do Brasil.

**1.4.2.** O Programa Bramex promove o intercâmbio de estudantes entre as instituições associadas à Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior da República Mexicana (ANUIES), do México, e as instituições associadas ao GCUB.

#### **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Para o período letivo de 2020.2, este Edital disponibiliza um total de 04 (quatro) vagas para alunos dos cursos de graduação da Uesb, sendo 02 (duas) vagas pelo Programa Bracol e 02 (duas) pelo Programa Bramex. Tais vagas estão distribuídas em diferentes universidades, conforme se discrimina abaixo.

### 2.1. Universidades mexicanas com as quais a Uesb realizará mobilidade no âmbito do Programa Bramex:

2020-2

Universidade Brasileira	Nº vagas	Universidade(s) mexicana(s)
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	02	Universidad Autónoma de Tlaxcala (1 vaga) Universidad Hipocrates (1 vaga)

### 2.2. Universidades colombianas com as quais a Uesb realizará mobilidade no âmbito do Programa Bracol:

2020-2

Universidade Brasileira	Nº vagas	Universidade(s) colombiana(s)
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	02	Universidad Pedagógica Nacional (1 vaga) Escuela Colombiana de Ingeniería Julio Garavito (1 vaga)

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições são destinadas aos discentes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da Uesb, cujo vínculo deverá ser mantido durante todo o período de realização do Programa.

3.2. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), portanto, maior de 18 (dezoito) anos;
- ser residente e domiciliado em território nacional;
- não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela Uesb.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**3.3.** Os estudantes deverão, no ato da inscrição, ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do currículo do Curso.

**3.4.** Os candidatos também deverão observar e respeitar as exigências específicas estabelecidas pelas universidades parceiras, no âmbito dos programas Bracol e Bramex, que envolvem requisitos relacionados à proficiência no idioma nativo, percentual mínimo de integralização do curso por parte dos intercambistas, documentação adicional, dentre outros.

**3.4.1.** Os interessados deverão observar as exigências específicas de cada universidade, acessando os formulários, através dos *links* a seguir:

#### I. BRAMEX

I.1 - Universidad Autónoma de Tlaxcala: <http://bit.ly/2tTP8gg>

I.2 - Universidad Hipocrates: <http://bit.ly/2mravBN>

#### II. BRACOL

II.1 - Universidad Pedagógica Nacional: <http://bit.ly/2ONpxN7>

II.2 - Escuela Colombiana de Ingeniería Julio Garavito: <http://bit.ly/2uGfNNV>

### 4. DA OFERTA DE CURSOS, BOLSAS E BENEFÍCIOS

**4.1.** Os valores e modalidades das bolsas e/ou benefícios serão **custeados pela universidade receptora** e não pela Uesb. Cada universidade parceira possui diferentes ofertas de cursos e oferecem diferentes valores de bolsas e/ou benefícios aos intercambistas.

**4.2.** Para obter as devidas informações sobre cursos, bolsas e benefícios oferecidos pelas entidades parceiras, os interessados deverão acessar os formulários específicos de cada universidade através dos *links* indicados no subitem 3.4.1. deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** As inscrições estarão abertas no período de 27/02/2020 a 16/03/2020 (**até às 17h**) e serão realizadas, exclusivamente, *online*, sendo necessário, obrigatoriamente, preencher o formulário disponível no endereço: <http://bit.ly/2nkgubs>.

**5.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar uma ordem de prioridade da Instituição de destino de seu interesse e enviar uma **carta de motivação** (de acordo com os critérios estabelecidos no



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

item 09 deste Edital), em arquivo no formato PDF, para o e-mail: [arint@uesb.edu.br](mailto:arint@uesb.edu.br). O **arquivo PDF**, além da carta de motivação, deverá conter documento de identidade, histórico acadêmico, e comprovações do currículo na sequência estabelecida no **Anexo Único** do presente Edital.

**5.2.1.** Para criar o **arquivo único em PDF** com os documentos digitalizados, sugerimos utilizar o [site Smallpdf](#).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

**6.1.** O aluno intercambista concorda em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem ofertadas no país de destino, sendo que, para comprovação de seu desenvolvimento, serão devidamente observados o controle de frequência e de participação.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, conferir quais as universidades que, efetivamente, ofertam seu curso e/ou área de estudo, observando as informações colhidas através dos links das instituições, constantes no subitem 3.4.1. deste Edital.

**6.2.1.** A preferência de escolha da Universidade de destino seguirá ordem de classificação do processo seletivo, tal como descrito detalhadamente no item 10 deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias, conforme quadro a seguir:

FASE	Tipo	Itens avaliados	Peso		
1ª	Classificatória e Eliminatória	Desempenho Acadêmico	Média Geral	4	8
			Currículo	4	
2ª	Classificatória e Eliminatória	Carta de motivação	2		
<b>Resultado Final</b>			<b>10</b>		

**7.2.** Das 04 (quatro) vagas disponíveis, 02 (duas) são de ampla concorrência, enquanto as outras 02 (duas) são destinadas aos candidatos aprovados que possuírem habilitação no Programa de Assistência Estudantil da Uesb (Prae).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**7.2.1.** No caso de não haverem inscritos e/ou aprovados com habilitação no Prae, as vagas serão redirecionadas aos demais candidatos, seguindo os critérios de classificação.

## 8.DA PRIMEIRA FASE: DESEMPENHO ACADÊMICO

**8.1.** A primeira fase da seleção (classificatória e eliminatória) para a análise do desempenho acadêmico constará de **02 (duas) subfases**, uma classifica os estudantes de acordo com sua **Média Geral** e a outra classifica os estudantes de acordo com o seu **Currículo**.

**8.2.** Na **primeira subfase** a Média Geral será coletada dos dados do Sagres para classificação decrescente por índice de desempenho dos alunos por Curso. Cada aluno terá sua Média Geral comparada entre os seus colegas de Curso, os 10% melhores alunos receberão a nota 10, os alunos escalonados entre 10% e 25% receberão nota 8 e, assim, sucessivamente, conforme barema abaixo:

Percentual de posicionamento do candidato (X) por índice de desempenho por Curso	Nota
Até 10%, ou seja, $X \geq 10\%$	10
Entre 10 e 25%, ou seja, $10\% > X \leq 25\%$	8
Entre 25 e 50%, ou seja, $25\% > X \leq 50\%$	5
Entre 50 e 75 %, ou seja, $50\% > X \leq 75\%$	3
Entre 75% e 100%, ou seja, $75\% > X \leq 100\%$	0

**8.3.** Na **segunda subfase** a análise do currículo seguirá o barema constante no **Anexo Único** do presente Edital.

**8.3.1.** A nota atribuída do currículo de cada candidato (c) será padronizada em relação à maior pontuação (n) obtida entre os candidatos, que será considerada nota 10 (dez). Será feita uma regra de três simples. O resultado (R) será obtido através da seguinte fórmula:  $R = (c \cdot 10) / n$ .

**8.4.** Serão classificados para segunda fase os 20 (vinte) estudantes em ordem decrescente que alcançarem cumulativamente melhores escores na primeira fase.

**8.5.** Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira fase terão suas cartas de motivação analisadas, desde que tenham sido enviadas no ato de inscrição, como consta no subitem 5.2 deste Edital.





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**8.6.** Em caso de empate, nesta fase, serão selecionados estudantes com maior percentual cumprido de integralização curricular (dado adquirido no Sagres) e, em persistindo o empate, serão selecionados estudantes com maior idade.

## 9. DA SEGUNDA FASE: CARTA DE MOTIVAÇÃO

**9.1.** As cartas de motivação serão analisadas por uma comissão composta por representantes da Assessoria de Relações Internacionais (Arint), da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Assessoria de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (AAAPA).

**9.2.** Para formalização da carta de motivação, que deve ter no máximo uma lauda, o candidato ao intercâmbio deverá:

- I. incluir, no canto superior direito da carta, um cabeçalho contendo o nome do aluno, curso e instituição de destino desejada;
- II. explicitar as razões gerais pelas quais o estudante se interessa em participar do programa de mobilidade, demonstrando reflexões sobre suas expectativas e interesses acadêmicos e profissionais;
- III. demonstrar um bom conhecimento sobre a Universidade e o Curso escolhido para o intercâmbio, como também coerência entre o programa do seu Curso da Uesb e o do Curso que pretende pleitear uma vaga.

**9.3.** A carta tem por objetivo verificar a adequação entre as expectativas do estudante, a proposta do programa e o que a instituição estrangeira pode de fato oferecer. Adicionalmente, ela é um instrumento auxiliar no processo de seleção, já que proporciona ao candidato a oportunidade de mostrar suas qualificações acadêmicas.

**9.4.** Em caso de idêntica pontuação na classificação final dos candidatos, será aplicado, como critério de desempate, a maior nota atribuída na segunda fase (carta de motivação).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1.** Serão divulgadas **02 (duas) listas classificatórias**, sendo um com os candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com os candidatos habilitados no Prae/Uesb.

**10.2.** A ordem de escolha das universidades deverá seguir o critério de classificação. Para definir qual dos primeiros colocados, entre as duas listas, terá prioridade na escolha da Instituição de destino, será adotada a seguinte metodologia:



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. entre os dois primeiros classificados de cada lista, aquele que tiver maior percentual de integralização do currículo terá prioridade na escolha da Instituição de destino, seguido pelo primeiro colocado da outra lista e assim sucessivamente, de forma alternada;
- II. em caso de empate na classificação e no percentual de integralização, a prioridade será do estudante com maior idade.

10.3. A escolha obedecerá a ordem de prioridade da Instituição de destino que o próprio candidato estabeleceu, quando preenchimento do formulário indicado no subitem 5.2 deste Edital.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Cada atividade executada será homologada, cabendo ao candidato observar o cronograma abaixo:

Período	Atividades
27/02 a 16/03/2020 (até às 17h00min)	Inscrições
19/03/2020	Homologação das inscrições
20 a 23/03/2020	Prazo para recurso
25/03/2020	Homologação das inscrições após recurso
03/04/2020	Resultado da 1ª fase
04 a 06/04/2020	Prazo para recurso
08/04/2020	Resultado da 1ª fase, após recurso, se houver
16/04/2020	Resultado Final
17 a 19/04/2020	Prazo para recurso
23/04/2020	Publicação do Resultado do Recurso e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)

11.2. Após a homologação de cada atividade, o candidato, querendo, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado através do e-mail [arint@uesb.edu.br](mailto:arint@uesb.edu.br), não sendo, entretanto, permitida a adição ou a substituição de documentos.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula na universidade de destino, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.3.** Os candidatos selecionados, ao término do processo seletivo, em data acordada com a ARINT, deverão, obrigatoriamente, entregar plano de trabalho, cartas de recomendação e assinar Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Intercâmbio da UESB.

**12.4.** O referido Anexo I encontra-se disponível no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), tornando-se parte integrante do presente Edital.

**12.5.** Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e apreciados pela Comissão de Seleção.

**12.6.** Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço [arint@uesb.edu.br](mailto:arint@uesb.edu.br) ou pelo telefone (77) 3425-9321.

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2020.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

AD PLENAM VITAM





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 055/2020**

### **BAREMA DO CURRÍCULO**

O currículo tem uma pontuação máxima de 10 pontos, que será tirada da média da pontuação máxima do candidato (máximo de 40 pontos) dividida pela quantidade dos itens abaixo, ou seja, 4 itens ( $40 \div 4 = 10$ ).

Nível de proficiência comprovada em espanhol (**máximo de 10 pontos**)

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos</b>
Nenhum	0,00
Básico	3,00
Intermediário	6,00
Avançado	10,00

Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (**máximo de 10 pontos**)

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos</b>
Cursos de idioma além do espanhol (por ano)	1,00
Artigos completos publicados em periódicos	5,00
Exposições ou apresentações artísticas	2,00

Representação/Liderança Estudantil em instâncias da Universidade ou de outras agremiações estudantis (**máximo de 10 pontos**)

<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontos</b>
Representação por ano	1,00

Participação em projetos de Pesquisa, Extensão ou em Programas de Estágio (**máximo de 10 pontos**)

<b>Itens avaliados (de 4 até 6 meses)</b>	<b>Pontos</b>
Bolsista	3,00
Voluntário	3,00
Estágio curricular não obrigatório	3,00
Monitoria de disciplina	3,00